



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 73, DE 2006
(nº 4.526/2004, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Notário e do Registrador, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.526, DE 2004

Institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador.

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Notário e do Registrador, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com esta proposta homenagear os profissionais do direito que se dedicam às atividades notariais e registrais, mediante as quais acompanham o próprio ser humano desde o seu nascimento.

Em todo o país, até mesmo em minúsculos distritos e pequenas cidades, estes prestam completa assistência e orientação aos cidadãos que diariamente os procuram.

Isto somente é possível pela dedicação e competência dos notários e registradores, em parceria estabelecida com o poder público, através da regulamentação dos serviços e atos por eles praticados.

Estes são exemplos da eficiência da prestação de serviços realizada pela categoria que faz por merecer o reconhecimento público. É com este objetivo que estamos apresentando a presente proposição que pretende instituir uma data comemorativa, mas também de reflexão para a importância do reconhecimento do profissional .

Pretendemos que, nesta data, sejam realizadas atividades e programas, no âmbito da sociedade brasileira, visando assinalar a importância desta categoria profissional, que, pelo acesso às modernas tecnologias de informação, atua como vetor para o desenvolvimento socioeconômico do País e como instrumento de acesso ao direito de cidadania.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2004.

Deputado ALEX CANZIANI

(À Comissão de Educação)

Publicado no Diário do Senado Federal 04/07/2006

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(os:13946/2006)